
LEI Nº 6045, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Acrescenta o inciso XIX ao art. 39 e acrescenta o art. 56-A na Lei nº 6040, de 06 de janeiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 99, inciso III, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIX ao art. 39 da Lei nº 6040, de 06 de janeiro de 2016, que consolida a legislação referente à concessão de medalhas, comendas, prêmios, certificados, troféus, distinções, títulos de benemerência e outras condecorações instituídas por Leis, Decretos e Resoluções Municipais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. ...

XIX - Comenda Irmã Felicidade e a Comenda Irmã Consuelo.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o artigo 56-A na Lei nº 6040, de 06 de janeiro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 56-A. A Comenda Irmã Felicidade e a Comenda Irmã Consuelo, materializadas com a outorga de diploma e medalha, serão destinadas a:

I - A Comenda Irmã Felicidade será destinada a homenagear Enfermeiro (a) que se destacar em suas atividades na área de saúde, obedecidos os seguintes critérios:

- a) em pleno exercício das funções gerenciais, assistenciais e educativas;
- b) que desenvolvam ações nos serviços voltados à política nacional de educação permanente, política de humanização e demais políticas de saúde.
- c) gestão do processo de criação e viabilização de ações nos serviços que impactem sobre o perfil epidemiológico da comunidade;
- d) pleno exercício do papel de liderança integrativa das equipes.

II - A Comenda Irmã Consuelo será destinada a homenagear Técnico (a) de Enfermagem que se destacar em suas atividades na área de saúde, obedecidos os seguintes critérios:

- a) em pleno exercício de suas funções assistenciais e educativas, as quais estejam alinhadas à programação dos serviços de saúde;
- b) atuação orientada a partir dos princípios estruturantes alinhada à política nacional de educação permanente, política de humanização e demais políticas de saúde;
- c) pleno exercício do papel de integração à equipe de saúde.

§ 1º As indicações dos (as) homenageados (as) serão feitos pela Secretaria de Município da Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, Subseção de Santa Maria.

§ 2º As instituições deverão realizar a indicação, justificando a atividade exercida pelo profissional e a ação desenvolvida para receber a comenda, bem como seu currículo.

§ 3º As indicações serão encaminhadas à Presidência da Câmara e submetidas à apreciação dos parlamentares.

§ 4º As Comendas serão entregues no mês de abril, na Semana Municipal da Saúde.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 23 dias do mês de março de 2016.

José Haidar Farret
Prefeito Municipal em exercício